



COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 1268/2020

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Estarreja.

A Câmara Municipal de Estarreja apresentou, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, por remissão do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município, aprovada e publicada pela Portaria n.º 84/2014, de 11 de abril.

A presente proposta de alteração da REN insere-se no âmbito dos pedidos de regularização extraordinária das atividades económicas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE), que obtiveram deliberação favorável condicionada em sede da Conferência Decisória prevista no artigo 9.º do RERAE.

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, após a notificação da deliberação final da conferência decisória prevista no n.º 9 do artigo 11.º do RERAE, promoveu a alteração da delimitação da restrição de utilidade pública em questão ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do RJREN.

Na sequência dos pareceres emitidos pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., e pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., para efeitos do disposto no artigo 11.º do RJREN, foi verificada a convergência entre a posição daquelas entidades e a posição final favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro sobre a proposta de alteração da delimitação da REN de Estarreja, para cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º e nos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto:

1 — É aprovada a 1.ª alteração da delimitação da REN do município de Estarreja, com as áreas a excluir identificadas de E19 a E42 na Carta da REN do município de Estarreja e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a Carta da REN do município de Estarreja, republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o Quadro anexo e a Memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direção-Geral do Território.

4 — O presente aviso produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente em suplência do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *António Júlio da Silva Veiga Simão*.

QUADRO ANEXO

1.ª Alteração da Reserva Ecológica Nacional do município de Estarreja, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho (Regime Extraordinário para Regularização de Atividades Económicas — RERAE)

Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E19	0,0178	Áreas de máxima infiltração	Indústria agroalimentar.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 10 de dezembro de 2015 obteve Deliberação Favorável Condicionada.



Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E20	0,0213	Áreas de máxima infiltração	Indústria agroalimentar.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 10 de dezembro de 2015 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E21	0,0213	Áreas de máxima infiltração	Indústria agroalimentar.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 10 de dezembro de 2015 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E22	0,0074	Áreas de máxima infiltração	Indústria agroalimentar.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 10 de dezembro de 2015 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E23	0,0103	Áreas de máxima infiltração	Indústria agroalimentar.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 10 de dezembro de 2015 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E24	0,0672	Áreas de máxima infiltração	Indústria agroalimentar.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 10 de dezembro de 2015 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E25	0,0092	Áreas de máxima infiltração	Atividade pecuária da classe 2	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 18 de outubro de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E26	0,0647	Áreas de máxima infiltração	Atividade pecuária da classe 2	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 18 de outubro de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E27	0,1377	Áreas de máxima infiltração	Atividade pecuária da classe 2	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 18 de outubro de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.



Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E28	0,0003	Áreas de máxima infiltração	Atividade pecuária da classe 2	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 18 de outubro de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E29	0,0347	Áreas de máxima infiltração	Atividade pecuária da classe 2	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 08 de novembro de 2016 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E30	0,73	Áreas de máxima infiltração	Atividade pecuária da classe 1	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 24 de setembro de 2019 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E31	0,0457	Áreas de máxima infiltração	Atividade industrial do tipo 3	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 26 de julho de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E32	0,0065	Áreas de máxima infiltração	Atividade industrial do tipo 3	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 26 de julho de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E33	0,0006	Áreas de máxima infiltração	Atividade industrial do tipo 3	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 26 de julho de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E34	0,0154	Áreas de máxima infiltração	Atividade industrial do tipo 3	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 26 de julho de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E35	0,0314	Áreas de máxima infiltração/ leitos dos cursos de água.	Atividade industrial do tipo 3	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 26 de julho de 2017 obteve Deliberação Favorável Condicionada.



Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E36	0,0046	Áreas de máxima infiltração	Atividade pecuária da classe 3	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 07 de agosto de 2018 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E37	0,035	Áreas de máxima infiltração	Atividade pecuária da classe 3	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 07 de agosto de 2018 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E38	0,0214	Áreas de máxima infiltração	Atividade pecuária da classe 3	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 07 de agosto de 2018 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E39	0,0017	Áreas de máxima infiltração	Atividade pecuária da classe 3	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 07 de agosto de 2018 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E40	0,0075	Áreas de máxima infiltração	Atividade pecuária da classe 3	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 07 de agosto de 2018 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E41	0,0339	Áreas de máxima infiltração	Atividade pecuária da classe 2	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 08 de novembro de 2016 obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E42	0,0055	Leitos dos cursos de água	Atividade pecuária da classe 2	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada a 28 de março de 2019 obteve Deliberação Favorável Condicionada.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

53180 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_53180_1.jpg

612924533